CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 054/2021

Inclui o Disque Denúncia de Violência Contra Animais nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica incluído nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Contagem o **Disque Denúncia de Violência Contra Animais**, visando ao fortalecimento da política pública de combate aos maus-tratos aos animais a partir de canal de denúncias para receber denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais no âmbito do Município de Contagem.

Art. 2º Para receber reclamações referentes à violência ou crueldade praticada contra animais, o Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, disponibilizará e divulgará um número de telefone para contato direto da população.

Parágrafo único. Além do número de telefone, o Poder Executivo Municipal também poderá manter meio de denúncia via sítios eletrônicos, aplicativos para *smartphones* e outros de sua conveniência.

Art. 3º O serviço Disque Denúncia de Violência Contra Animais deverá ser gratuito e facultar aos denunciantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 4º As denúncias recebidas, depois de cadastradas e devidamente selecionadas, deverão ser averiguadas a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, deverá manter as informações sobre a quantidade de denúncias recebidas e encaminhamentos dados em seu sítio eletrônico.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 17 de agosto de 2021

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei nº 044/2021, de autoria do Vereador Carlin Moura)